

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°003/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO
COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA
SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF n° 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n° 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO a ação conjunta entre as partes para atendimento — a criança em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais nas entidades filantrópicas;
CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;
CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 10 (dez) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Educação

Órgão Orçamentário: 0304 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 030402 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2077 – SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

Despesa 182: 3.3.50.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – FUNDEB 30%

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original



CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

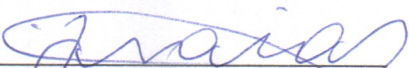
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 51.701,34 (cinquenta e um mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos), conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 517.013,44 (quinhentos e dezessete mil, treze reais e quarenta e quatro centavos) por ano.

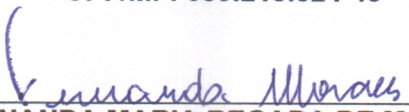
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - as despesas previstas para a Execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta de Dotação Orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

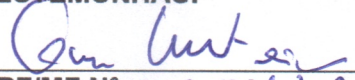
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

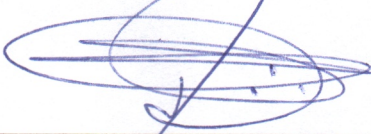
Tamandaré, 04 de fevereiro de 2025.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43


FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº. 003.536.476-91


CPF/MF Nº. 24.358.9244-68

